



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

REPOSTA TÉCNICA – 2021.0002203

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Maria isabela Freire Cardoso

PROCESSO Nº.: 50038255420218130433

SECRETARIA: Unidade Jurisdicional Única - 2º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: ESL

IDADE: 70 anos

PEDIDO DA AÇÃO: cirurgia vitrectomia pars plana

DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs): H353

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento de buraco macular

NÚMERO DO CONSELHO: CRM-MG 41420

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Informação sobre o medicamento e competência para o seu fornecimento.

III - CONSIDERAÇÕES:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia para tratamento de buraco macular (degeneração da mácula). A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **O procedimento é coberto pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde. A designação pars plana diz respeito à técnica da vitrectomia (como é acessado o polo posterior) regra geral pars plana 23 Gauge, também coberto pelo SUS.

04.05.03.014-2 - Vitrectomia posterior - consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica ou diagnóstica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina e/ou alterações vítreas (hemorragia, inflamação, infecção). inclui endolaser quando necessário.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

Código	Nome
H332	Descolamento seroso da retina
H334	Descolamento da retina por tração
H430	Prolapso do humor vítreo
H431	Hemorragia do humor vítreo
H433	Outras opacidades do vítreo
H438	Outros transtornos do humor vítreo
H590	Ceropatia (bolhosa afácica) subsequente a cirurgia de catarata

04.05.03.016-9 - vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreoretiniana.

H330	Descolamento da retina com defeito retiniano
H332	Descolamento seroso da retina
H334	Descolamento da retina por tração
H335	Outros descolamentos da retina
H351	Retinopatia da prematuridade

04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreoretiniana. Inclui infusão de perfluorcarbono quando necessário.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

H330 Descolamento da retina com defeito retiniano

H332 Descolamento seroso da retina

H334 Descolamento da retina por tração

H335 Outros descolamentos da retina

H351 Retinopatia da prematuridade

IV- CONCLUSÃO:

- Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana para tratamento de buraco macular, o procedimento é coberto pelo SUS
- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD (tratamento fora do domicilio) dentro da pactuação do SUS.

V - REFERÊNCIA:

Portal CNJ

Portal <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

VI – DATA: 23/03/2021

NATS JUS TJMG